



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Essepondidoria

VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
18/02 2002	Ap. unân.	
	única	
OBSERVAÇÕES		
R.U.	Data	Resultado
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº.1902, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes de

Processo Nº 256/2002

Data: 15 / 02 / 2002.

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL.

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A POLÍCIA CÍVIL de BUTIÁ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 265

**INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1902, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34,
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1902, do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º , do Executivo,
às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer
das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2002.


Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de fevereiro de 2002.


Ver^a. GLÁDIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

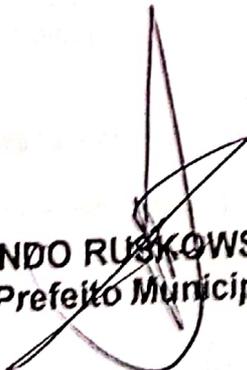
Butiá, 15 de fevereiro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação com a Polícia Civil de Butiá.

Senhores Vereadores, a necessidade do referido Acordo de Cooperação justifica-se, pela urgência da realização de complementos no prédio da nova Delegacia de Polícia, para instalação de rede de computadores, que foi pleiteada e está sendo alcançada pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Justiça e Segurança.

Isto posto, acreditamos ter justificado a necessidade da imediata remessa do Projeto de Lei, que no período de recesso deverá ser apreciado, em sessão extraordinária.


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 1902

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A POLÍCIA CIVIL DE BUTIÁ.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Polícia Civil de Butiá, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme Lei Municipal nº 1666/2002.

Parágrafo Único - O valor referido no Artigo 1º, será alcançado na forma de material, para conclusão da rede física da informatização, conforme Projeto desenvolvido pela Secretaria de Justiça e Segurança do Estado do Rio Grande do Sul.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

- 2.018 – Cooper. Com a Polícia Civil e Militar
- 3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15/02/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780
AUTOGRAFO N.º 247

PROJETO DE LEI N.º 1902
De 18 de fevereiro de 2002

Ver DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1902, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em 18 de fevereiro de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente